Itapecerica da Serra, 3 de fevereiro de 2026.

Informação do Departamento de Gestão de Pessoas

Assunto: Contagem de quinquênio – servidor Mikael Sateles Novaes

Conforme solicitado, seguem informações acerca da contagem de quinquênio do servidor Mikael Sateles Novaes.

O servidor foi admitido inicialmente em 04/01/2021 e trabalhou no cargo de Assessor Legislativo Nível I até 02/01/2025. Consecutivamente, assumiu o cargo de Chefe de Comunicação e Tecnologia em 03/01/2025 sendo posteriormente transferido para o cargo de Coordenador Financeiro em 01/01/2026.

Uma vez que, de acordo com o art. 100, § 3º, da Lei Complementar nº 36/2016, "Somente o tempo de serviço público prestado ao Município, será contado para efeito de licença prêmio", o período aquisitivo considerado seria da data de admissão inicial e se estenderia até 03 de janeiro de 2026. Durante este intervalo houve as seguintes ocorrências (conforme art. 101 do Estatuto):

I. Não há informação que o servidor tenha sofrido pena de suspenção;
II. Não há informação de falta injustificada;
III. Não há registro de faltas médicas ou afastamentos;

Segue quadro demonstrativo para melhor visualização:

Período	Contagem de tempo
04/01/2021 a 02/01/2025 (Assessor Legislativo Nível I)	3 anos, 11 meses, 29 dias
03/01/2025 a **04/01/2026** (Chefe de Tecnologia e Comunicação/Coordenador Financeiro	1 ano, 0 meses, 1 dia
Tempo de quinquênio para licença prêmio	5 anos, 0 meses, 0 dias

De acordo com o demonstrado acima, observa-se que o requerente não tem impedimento que interrompa o período aquisitivo. Dessa forma, completou o quinquênio de efetivo exercício em **04 de janeiro de 2026.**

Lembrando que não mais está sendo considerado o período afetado pela Lei Complementar nº 173/2020, por força da alteração provocada pela Lei

ASSINADO POR " Eduardo Bueno Domingues - Técnico em Recursos Humanos" - 03/02/2026 09:14:23 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código HYPU-3S8P-3K58-RZBP
PROTOCOLO 12457/2026 - 03/02/2026 09:12 - PROCESSO 68360

Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do *caput* do artigo 8º da citada LC nº 173/2020.

Pelo exposto, sugerimos que encaminhe a presente informação para análise jurídica quanto à legalidade do pedido. Também será necessário verificar a disponibilidade financeira para o pagamento de 3 (três) meses em pecúnia junto à Coordenadoria Financeira. Após este trâmite, queira enviar à Mesa Diretora a qual decidirá quanto ao assunto.

Em tempo: o requerente percebe atualmente remuneração bruta mensal no montante de R$ 18.494,02 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dois centavos).

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

_____

Eduardo Bueno Domingues
Técnico em Recursos Humanos

ASSINADO POR " Eduardo Bueno Domingues - Técnico em Recursos Humanos" - 03/02/2026 09:14:23 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código HYPU-3S8P-3K58-RZBP
PROTOCOLO 1245/2026 - 03/02/2026 09:12 - PROCESSO 683360